

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 10 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Altera o Decreto Municipal nº 099/2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado na zona urbana do Município de Curral de Cima/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365/1941,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da área inicialmente declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 099/2025, para melhor atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO o novo Laudo Técnico de Avaliação para Desapropriação de Imóvel, elaborado pela Comissão Técnica de Avaliação da Prefeitura Municipal de Curral de Cima, que reavaliou a área necessária à implantação do equipamento público municipal;

CONSIDERANDO que o referido laudo técnico atualizou as dimensões do imóvel, bem como o respectivo valor indenizatório, com base em critérios técnicos e de mercado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o caput e os §§ 1º e 5º do art. 1º do Decreto Municipal nº 099/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por necessidade pública, amigável ou judicial, o imóvel

localizado na zona urbana deste Município, de propriedade da Sra. JOANA LISBOA DA SILVA, situado no perímetro urbano de Curral de Cima/PB.

§1º A área objeto da desapropriação corresponde a 7,0 (sete) hectares, com perímetro total aproximado de 1.143,19 metros, conforme coordenadas cartográficas -6.716348, -35.263250, constantes no Laudo Técnico de Avaliação, confrontando-se conforme descrito no referido laudo.

(...)

§5º O valor indenizatório referente ao imóvel desapropriado é fixado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme avaliação técnica realizada pelo setor de engenharia do Município e pela Comissão Técnica de Avaliação Municipal, que será pago ao seu proprietário."

Art. 2º Ficam ratificados e mantidos os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 099/2025 que não conflitarem com as alterações promovidas por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curral de Cima/PB, 09 de fevereiro de 2026.

ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito